



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

LEI n. 321 de 14 de fevereiro de 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CRAÍBAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2011, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

EDIELSON BARBOSA LIMA, PREFEITO do Município de **CRAÍBAS**, ESTADO DE ALAGOAS, tendo das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **CRAÍBAS**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2011, em R\$ **42.232.073,00** (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e setenta e três reais), distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 24.870.372,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais);

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 17.361.701,00 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e um reais)

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	24.998.321,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	659.189,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	-
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	75.350,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$	-
1.5 - Receita Industrial	R\$	-
1.6 - Receita de Serviços	R\$	5.460,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	24.209.181,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	49.141,00
3 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	17.233.752,00
3.1 - Operações de Crédito	R\$	-
3.2 - Alienação de Bens	R\$	21.840,00
3.3 - Amortização de Empréstimos	R\$	-
3.4 - Transferências de Capital	R\$	17.211.912,00
3.5 - Outras Receitas de Capital	R\$	-
TOTAL DA RECEITA	R\$	42.232.073,00



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.460,00
3190.03	PENSÕES	10.695,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.438.258,00
3191.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	41.021,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.646.224,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	588.344,00
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.542,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.140,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.378,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	489.138,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.080,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	211.020,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	31.350,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.326.588,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	78.375,00
3390.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	703.917,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.280,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	265.855,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.884.661,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.740.158,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	81.840,00
3390.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.900,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.092,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	342.236,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.183,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.320,00
4420.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.250,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.017.270,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.228.942,00
4490.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	546,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83.600,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	522.510,00
TOTAL DA DESPESA		42.211.173,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.900,00
RESERVA DA PREFEITURA		20.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		42.232.073,00

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, créditos de despesa dentro de cada ação.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

- I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;
- II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;
- III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções, inclusive criando elementos de despesa.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se todas as disposições contrárias.


EDIELSON BARBOSA LIMA
PREFEITO